



**GABINETE DA VEREADORA CLÁUDIA AGUIAR-PSDB
VEM COMIGO VALPARAISO!**

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Considera de **Utilidade Pública**, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E COMERCIANTES – ASMEC, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Comerciantes (ASMEC), cadastrada no CNPJ nº 21.394.290/0001-75, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas do Município de Valparaíso de Goiás- GO, com sede na Quadra 13 Casa 13 Etapa C Valparaíso I.

Art. 2º A entidade que se refere o art. 1º desta Lei, gozará de todos os benefícios que faz jus as entidades que são declaradas como de Utilidade Pública, a entidade atua representando os bairros demonstrando interesse e luta pelo progresso dos mesmos, tanto sob os aspectos culturais, econômicos e sociais. Percebe-se de suma importância fortalecer as entidades que trabalham em prol do município, porque só o Poder Público não consegue com êxito alcançar os objetivos.

Um dos objetivos principais da ASMEC é levar aos órgãos públicos as necessidades de melhorias sugeridas e as demandas pelos moradores,



CÂMARA MUNICIPAL

Valparaíso de Goiás

www.cmvgo.gov.br



PODER LEGISLATIVO

questões com as quais a Associação de Moradores e Comerciantes terão que lidar poderão estar relacionadas a problemas de infraestrutura, como melhoria da iluminação pública, manutenção de áreas de lazer, coleta de lixo, saneamento ou calçamento de ruas, solicitação de mudanças ou implementação de transporte público, reivindicação de segurança e combate ao vandalismo, sendo fundamental também para gerar a socialização entre os moradores e dar visibilidade ao comércio e serviços da comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Cláudia Aguiar
VEREADORA
CLÁUDIA AGUIAR-PSDB
2ª SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

Fundada em 09/06/2014, a ASMEC foi criada por alguns moradores do bairro Etapa C que lutavam por mais qualidade de vida e segurança. No ano de 2014, Valparaíso sofria muito com furtos a residências, ruas escuras, mato alto e lixo em áreas públicas.

A união dos moradores levou a **ASMEC** até o Comandante do 20º Batalhão de polícia de Valparaíso, na época Major Danilo Braga. De uma conversa nasceu o programa de segurança comunitária, **VIZINHAÇA SOLIDÁRIA**. Com o objetivo de integrar as forças de segurança com a



PODER LEGISLATIVO

comunidade para reduzir a criminalidade, o programa reduziu ao longo dos anos os índices de furtos e roubos em até 95% nos bairros de Valparaíso.

A ASMEC junto ao poder público implantou a coleta seletiva, trocou lâmpadas das quadras para melhorar a sensação de segurança, limpou e revitalizou áreas públicas, iluminou e revitalizou becos, lutou no Conselho municipal de saúde, de Alimentação Escolar e faz parte do grupo gestor do CÉU DAS ARTES.

Com o intuito de trazer mais qualidade de vida aos moradores dos bairros, etapas C, D e E, trabalharam incansavelmente dia e noite para mudar a realidade de nossa cidade.

Para continuar avançando com os projetos para a comunidade, a ASMEC necessita ser reconhecida como Entidade de Utilidade Pública para buscar projetos juntos aos governos Federal, Estadual e Municipal.

Visto que o tema merece atenção do Poder Público, o que passa necessariamente por essa Casa de Lei, e entendendo que a declaração de utilidade pública é o reconhecimento pelo poder público de que uma entidade civil presta serviços de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade, em vista do bem estar social é que insisto no referido projeto.

Plenário da Câmara Municipal, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2021.

[Assinatura]
VEREADORA
CLÁUDIA AGUIAR-PSDB
2ª SECRETARIA